



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1850/2023.

PREAMBULO:

A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº **14.133/2021**, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Municipal Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de abril de 2023.

A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência, a formação de **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desinfecção, desinsetização, vedação de forro e limpeza de caixas de água.**

1.2. A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2.0 DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços, conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas

Item	Código	Descrição	Und	Quant	Preço médio unitário
1	001.004.817	SERVICO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECCAO), DESINSETIZACAO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARRANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS	M²	47860	7,24
2	001.004.819	LIMPEZA E DESINFECCAO DE CAIXA D AGUA 45.000 LITROS	SVC	5	1.325,50
3	001.004.820	LIMPEZA E DESINFECCAO DE CAIXA D AGUA 60.000 LITROS	SVC	5	1.978,69
4	001.004.821	LIMPEZA E DESINFECCAO DE CAIXA D AGUA 10.000 LITROS	SVC	6	758,44
5	001.004.822	LIMPEZA E DESINFECCAO DE CAIXA D AGUA 15.000 LITROS	SVC	6	952,58
6	001.004.823	LIMPEZA E DESINFECCAO DE CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	SVC	13	482,44
7	001.004.824	LIMPEZA E DESINFECCAO DE CAIXA D AGUA 500 LITROS	SVC	11	231,11
8	001.004.827	LIMPEZA E DESINFECCAO DE CAIXA D AGUA 1.000 LITROS	SVC	53	321,53
9	001.005.996	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM FORRO COM ALVENARIA EM TODA A	ML	17965	6,48

		COBERTURA PARA CONTROLE DE PRAGAS			
10	001.007.066	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 2.500 LITROS	SVC	5	439,83

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, publicado no Site Oficial do Município de Pimenta Bueno.

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

3.1.1 A aquisição dos serviços solicitados são para atender as necessidades das secretarias e em todos os órgãos e setores que fazem uso dos produtos em questão Limpeza, Desinfecção, Desintetização, Vedação de Forro e Limpeza de Caixas de Água, conforme Pedidos de Compras inseridas nos autos. A aquisição solicitada será para o período estimado de 12 (doze) meses.

3.1.2 - O presente Termo foi elaborado com base nas indicações das necessidades das secretarias e de acordo com o disposto no art. 6.º, XXIII, da Lei. Nº. 14.133/2021, englobando o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1 A solução considerada adequada para atender a necessidade de contratação é o Sistema de Registro de Preços conforme a Lei 14.133/2021 com disputa aberta a fornecedores. Devido as seguintes vantagens:

- a) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação;
- b) A demanda é considerada comum pois enquadra-se nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- c) A contratação em tela gerará benefícios para a instituição, uma vez que proporcionará condições para a manutenção de ambiente salubre, livre de vetores e pragas que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

8.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para a seleção da proposta mais vantajosa.

8.3 A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação são:

- I. A empresa participante deverá ser habilitada e apresentar todos os documentos que comprovem a habilitação;
- II. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a emissão da Nota de Empenho;
- III. Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
- IV. Comunicar a Prefeitura por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V. A empresa vencedora do certame licitatório é responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a Prefeitura ou a terceiros, desde que devidamente comprovada a sua culpa;
- VI. Os Serviços deverão ser prestados no perímetro urbano e rural do município, mediante solicitações da Secretarias que deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, e deverá ser prestado conforme Programação dos eventos a serem desenvolvidos.
- VII. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

VIII. Poderão participar do certame licitatório todo e qualquer empresa que possua no seu objetivo social serviços compatíveis com o objeto a ser contratado que atenda aos requisitos mínimos necessários para a execução das atividades.

IX. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

X. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei de Licitações nº 14.133/2021 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

XII. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada em controle de pragas urbanas, com registro em órgãos fiscalizadores;

XIII. A empresa a ser contratada deverá seguir o que determina a IN N.º 01/ SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010. Decreto 7.746, de 05 de Junho de 2012. Decreto 9.178, de 23 de Outubro de 2017 os quais dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

XIV. Não há a necessidade de eventual transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que tais técnicas são usuais no mercado e específicas para cada empresa.

XV. A contratada deverá atender em todos os setores administrativos e autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital de contratação e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

De acordo com o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21 o parcelamento deverá ser adotado para se aproveitar as peculiaridades do mercado local buscando economicidade sem a perda de qualidade e ampliar a competição evitando a concentração de mercado, sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

Será adotada a aquisição e entrega parcelada de serviços, tendo em vista o atendimento das demandas das diversas unidades Administrativas da PMPB, que poderão fazer suas solicitações em períodos diversos do ano, de acordo com sua viabilidade orçamentária.

Em regra, o serviço deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.1 Condições de fornecimento do serviço:

5.1.1 Prazo de Início da Execução: A empresa vencedora do certame deverá começar a executar os serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, logo após o recebimento da nota de empenho.

5.1.2 Local de Execução: Os Serviços deverão ser prestados no perímetro urbano e rural do município, mediante solicitações da Secretarias e nas unidades administrativas.

5.1.3 Prazo de Tempo da Execução dos Serviços: no máximo com 15 (quinze) dias.

5.1.4 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento dos serviços:

Não serão recebidos serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6.2 Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deste Termo de Referência serão recebidos:

Mediante emissão de Laudo Técnico e Certificado de Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, assinado por responsável técnico.

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

6.4. Os serviços executados fora das especificações contidas neste Termo de referência, deverá ser corrigido no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

6.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita realização dos serviços prestado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, em atenção ao Art. 6, § 1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

8.5. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

- e) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a letra d .
- f) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

9.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- e) Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

9.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.
- c) Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Com base na [Análise DE COTAÇÃO de 23/05/2023 \(ID 721619\)](#), o estimado é de **R\$ 517.760,84** (quinhentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

11 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.
- 11.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

12.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 12.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 12.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 12.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

12.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.0 DA VIGÊNCIA DA ATA:

13.1. A validade da ata de registro de preço será de **1(um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14.0 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pela Secretaria solicitante.

15.0 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.2) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMPB o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.1.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.0 DA PRORROGAÇÃO

16.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de **1(um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

16.3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. Conforme Parágrafo único do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

17 - REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMPB para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

- b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;
- 18.2. Realizar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 18.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;
- 18.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- 18.5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 18.6. As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega conforme item 5.1 deste Termo de Referência, conforme as necessidades da secretarias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 18.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 18.8. Fornecer os Materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 18.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros
- 18.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos serviços;
- 18.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 18.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 18.13 A empresa participante deverá ser habilitada e apresentar todos os documentos que comprovem a habilitação:
- 18.14 É de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório os custos com transporte, alimentação e hospedagem, não cabendo nenhum ressarcimento pela Prefeitura.
- 18.15 Cumprir rigorosamente com os prazos e horários estabelecidos, sendo que cada falha apontada pela equipe designada a acompanhar e receber os serviços será passível de aplicação de multas estabelecidas.
- 18.16 A contratada, para efeito de atendimento aos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar documentos que comprovem a sua capacidade técnica para realizar os serviços.

19.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos serviços a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

- 19.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.
- 19.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- 19.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.7. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

20.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.
- 20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

21.0 DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1 - Penalidades / sanções:

21.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

21.2. Multas:

21.2.1. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

21.2.2. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

21.2.3. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

21.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

21.2.5. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

21.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMPB poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

21.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

21.6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMPB, sem aplicação de juros de mora.

21.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMPB encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA,

que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

21.7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

21.7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMPB inscreverá o valor em dívida ativa.

21.8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Pimenta Bueno - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMPB, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

21.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

21.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

21.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMPB, exigidos, cumulativamente:

21.10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.10.2 pagamento da multa;

21.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

21.10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

21.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.11. Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMPB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMPB, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

22.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

22.2. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

22.3. Fica estabelecido o foro de Pimenta Bueno RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

23.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Superintendência de Compras e Licitações, no telefone (69) 98169 9972.

Pimenta Bueno/RO, 13 de junho de 2023.

Elaborado por:

Patrícia Santos Paixão
Assessora Técnica III

Aprovado por:

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitações

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SANTOS PAIXAO, ASSESSOR TÉCNICO III**, em 14/06/2023 às 12:13, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA, SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS**, em 14/06/2023 às 15:01, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **741550** e o código verificador **02F63FE3**.

Referência: [Processo nº 1-4987/2023](#).

Docto ID: 741550 v1